



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7232/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, representada neste ato pelo Sr. Maurício Nabhan Garcia, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará a seleção pública para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização da “61ª EXPO PRUDENTE 2024” (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Pres Pte).” com previsão de ocorrer no período de 12 à 15 de setembro de 2024, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo o chamamento público para fins de seleção e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado “61ª EXPO Prudente 2024” (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Presidente Prudente) mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, insumos, materiais, mão de obra), bem como a contratação de shows artísticos, conforme descrito neste edital.

3. DO VALOR

3.1. O evento deverá ser realizado em sua totalidade pela empresa vencedora, **COM CUSTO ZERO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, não havendo qualquer contrapartida financeira a ser paga pelo Município de Presidente Prudente.

3.2. A empresa vencedora terá o direito de exploração comercial do local durante o evento para a comercialização de gêneros alimentícios/bebidas, camarotes, boate e estacionamento durante o período do evento, bem como patrocínios.

4. DATA E LOCAL DA SESSÃO

4.1. Os interessados deverão protocolar os documentos de proposta e habilitação até às 09:00h horas do dia 02 de Agosto de 2024, no Departamento de Compras, localizado no térreo do Paço Municipal – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200 – Centro.

4.2. Abertura da Sessão: 02 de Agosto de 2024, as 09:15h.

4.3. Informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (18) 3902-4452 ou e-mail compras@presidentepudente.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste chamamento público empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.

5.1.1. Não será admitido neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas sem quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

5.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



Impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.1.3. Pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.6. O impedimento de que trata o item 5.1.2 desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.7. Empresas que se encontrem falidas ou concordatárias, por declaração judicial;

5.1.8. Empresas em recuperação judicial sem a devida homologação do plano de recuperação, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

5.1.9. Empresas que a certidão encaminhada for positiva, e não for apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante no presente Chamamento Público.

5.3. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da Proposta e Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

5.4. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam as condições do edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento os participantes deverão apresentar o que segue:

1) Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

- c) A documentação do credenciamento deverá constar fora dos envelopes.

6.2. A relação dos shows fará parte da proposta da empresa, e, portanto, deverá constar dentro do envelope 1 “proposta” e os documentos de habilitação no envelope 2 “habilitação”.

6.3. A documentação será recebida pela Seção de Licitações no dia, hora e local mencionados na cláusula quarta deste instrumento, em envelope opaco e fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

<p>Razão Social do Proponente/CNPJ 1 PROPOSTA Chamamento Público n.º 005/2024</p>
--

<p>Razão Social do Proponente/CNPJ 2 HABILITAÇÃO Chamamento Público n.º 005 /2024</p>
--

6.4. O envelope 2 deverá conter os documentos abaixo em seu original, ou através de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, nos termos do art.12, IV, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de

¹ IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de entidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal)

eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



- pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:
- e.1)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- e.2)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- f) Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ:
- f.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 1) Declaração que possui capacidade técnica para realizar o evento denominado "61ª EXPO PRUDENTE 2024" (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Presidente Prudente) de acordo com as condições especificadas nesse edital, e **sem que haja qualquer custo para a administração**, conforme descrito na cláusula terceira deste edital e as demais condições, conforme modelo Anexo III.
- 2) Relação dos shows que serão oferecidos para todos os dias do evento;
- 3) Declaração de que, se sagrando habilitada, apresentará, por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente carta de exclusividade dos artistas que se apresentarão nos dias do evento conforme a proposta com firma reconhecida em cartório firmada entre a empresa e o representante legal do artista, conforme modelo Anexo IV.
- 4) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos.



- 5) Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 6) A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável, acarretará a inabilitação do interessado.
- 7) A Comissão de Licitação da Prefeitura, diligenciará efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 8) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar da presente seleção implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 9) A experiência da Empresa deverá ser comprovada através de documentos de eventos realizados pela Empresa selecionada em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto do presente chamamento, por meio de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido (s), necessariamente em nome do (a) licitante, por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. O (s) atestado (s) deverá (ão) detalhar o (s) serviço (s) prestado (s) ou em execução, quantidades e demais características.
 - a) A empresa deverá apresentar atestado(s) que comprove a execução de eventos realizados com capacidade mínima para 6.000 (seis) mil pessoas em um único dia de evento.
 - b) Os atestados expedidos deverão comprovar a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte.

6.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei, sendo:
 - c.1)** Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela



Procuradoria Geral do Estado, e,

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), mediante apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, referente aos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas.**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.
- e) As provas exigidas nos itens “c” e “d” do item 6.7, salvo determinação legal diversa, deverão observar o ramo de atividade da empresa e o objeto da licitação:
 - e.1)** se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de regularidade estadual;
 - e.2)** se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de regularidade municipal;
 - e.3)** se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de regularidade estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável à atividade.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- c) A proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar do presente chamamento todas as empresas interessadas, que tenham em seu objeto social os serviços aqui contratados.
- 1)** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 7.2.** A análise dos documentos pertinentes a licitação será feita pela Comissão de Contratação, cabendo a análise da proposta técnica ser realizada por Comissão Especial designada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a qual será composta de 05 (Cinco) membros. Deverá ser observado o prazo máximo de até 07 (sete) dias para análise da proposta.
- 7.3.** Será classificada apenas uma empresa participante para prestação dos serviços de realização do evento, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;
- 7.4.** A empresa que não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos será declarada desclassificada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A empresa vencedora deverá instalar toda a infraestrutura do evento conforme especificação que segue abaixo no Recinto de Exposições Jacob Tosello, até o dia 11 de setembro de 2024, com os seguintes bens, serviços, equipamentos e materiais:
- a)** 01 (um) camarote boate com capacidade mínima para 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas, todo em estrutura de box truss; Espaço para no mínimo 100 camarotes privativos, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção lateral, cobertura em estrutura em box truss com lonas anti-chamas. (Apresentação do projeto do camarote);
- b)** 01(um) camarote empresarial com capacidade mínima de 1.000(um) mil pessoas, todo em estrutura de box truss; Espaço para no mínimo 100 camarotes privativos, com capacidade mínima para 10(dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção lateral, cobertura em estrutura em box truss com lonas, anti-chamas. (Apresentação do projeto do camarote);
- c)** 01 (um) palco para shows com estrutura de alumínio, medindo no mínimo 16 x 12,5 m, com cobertura de lona dupla face, sendo a parte interna na cor preta e na parte externa na cor branca, com proteção lateral, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 5,00 m x 4,00 m, 02 (dois) flyers de no mínimo de 10 m (dez



- metros) de altura;
- d)** Fornecimento de no mínimo 2.500 mts (dois mil e quinhentos metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;
 - e)** Fornecimento de no mínimo 03 (três) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 16 m² (dezesesseis metros quadrados) cada, equipados com ar condicionado;
 - f)** Fornecimento de no mínimo 01 (um) painel de led de 10 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 12 metros quadrados, ou seja, 4mts x 3mts cada, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens cada, com todos os cabose softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis;
 - g)** Instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento, assim como as ligações de água para as barracas e lavagem de equipamentos, materiais e animais;
 - h)** Disponibilizar 02 (dois) grupos geradores completos de 300 KVA, I e 01 (um) grupo gerador completo de STANDBY de 150 KVA;
 - i)** Providenciar a instalação de postos de transformadores (transformação) completos, ambos com potências necessárias para garantir toda a energia do Recinto de Exposições “Jacob Tosello”, os quais irão alimentar instalações e atividades do evento, inclusive aqueles existentes nos pontos de áreas de alimentação, barracões, stands e demais instalações;
 - j)** Realizar a ligação de energia elétrica para todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento;
 - k)** Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulâncias, não se cale, informações e outros locais de interesse público;
 - l)** Infraestrutura para no mínimo 02 (duas) bilheterias, com no mínimo 06 (seis) guichês com área de aproximadamente 2,5 m² (dois metros e meio quadrados) cada um, podendo ser do tipo contêiner;
 - m)** Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) catracas eletrônicas equipadas com sistema de leitura digital, para controle da entrada dos espectadores no Recinto do Evento;
 - n)** Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários;
 - o)** Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas;
 - p)** Solicitação de Alvará com 05(cinco) dias de antecedencia, que deverá ser emitido através da Secretaria de Finanças no Setor de Tributação da Prefeitura de Presidente



Prudente, com observação e cumprimento das exigências do TAC- Termo de Ajustamento de Conduta vigente entre o Ministério Público e Município de Presidente Prudente;

- q) Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas, com observação e cumprimento das exigências do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta vigente entre o Ministério Público e Município de Presidente Prudente;
- r) Contratação de empresa de segurança devidamente cadastrada na polícia federal, com toda a documentação necessária para a prestação de serviço do evento, com observação e cumprimento das exigências do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta vigente entre o Ministério Público e Município de Presidente Prudente;
- s) Todos seguranças deverão apresentar certificado de capacitação da Lei Não Se Cale, conforme as Leis 17.621/2023 e 17.635/2023 – link <https://www.mulher.sp.gov.br/naosecale/>;
- t) É obrigatória a presença da Polícia Militar em todos os dias de shows musicais, onde a concentração de público é muito alta, com todas as custas de responsabilidade pela Empresa Contratada;
- u) Disponibilização de equipe de brigadistas com treinamento para combate a incêndio e primeiros socorros, com observação e cumprimento das exigências do TAC- Termo de Ajustamento de Conduta vigente entre o Ministério Público e Município de Presidente Prudente;
- v) Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística;
- w) Fornecimento de sistema de luz emergencial no palco, arquibancadas e camarotes, suficientes para suprimento de toda a estrutura;
- x) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias referente as estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente instrumento de contrato custeadas pela empresa contratada, com observação e cumprimento das exigências do TAC- Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e Município de Presidente Prudente;
- y) Divulgação do evento na mídia local e regional, através de distribuição de panfletos, propaganda em rádios FM, outdoors, cartazes, propaganda de rua em carros de som, emissoras de TV e outras mídias que entender necessárias;
- z) Apresentação em até 05 (cinco) dias antes do início previsto para o evento as guias relativas ao ECAD, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros devidamente quitadas, bem



como todas as taxas municipais advindas dessa atividade;

- aa)** A Vencedora ou os responsáveis técnicos pelas atividades a serem desenvolvidas, deverão apresentar a certidão e o número do registro no CREA. Os responsáveis pelas ART's não precisam ser obrigatoriamente pertencentes ao quadro fixo de funcionários da VENCEDORA, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- bb)** Instalação de gradis de ferro e barricadas de alumínio para contenção e separação do público, conforme normas e projeto do corpo de bombeiros.
- cc)** Disponibilizar banheiros químicos, inclusive banheiros adaptados para atendimento da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência), durante todos os dias de evento;
- dd)** Estacionamento para veículos com segurança no local, com cobertura securitária nos termos da legislação vigente, observando o disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) com observação e cumprimento das exigências do TAC- Termo de Ajustamento de Conduta vigente entre o Ministério Público e Município de Presidente Prudente;(Capacidade máxima 3.200);
- ee)** A empresa vencedora deverá observar os procedimentos para o atendimento da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em todos os seus aspectos;
- ff)** Equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;
- g g)** A empresa contratada será a responsável pelo transporte, alimentação e alojamento dos artistas, músicos, profissionais da técnica e de todas as demais pessoas envolvidas no evento;
- hh)** Contratação de shows musicais, conforme anexo X(dez), a serem realizados entre os dias 12 a 15 de setembro de 2024, devendo a programação e os horários serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, sendo a relação de shows:
 - ii) Caso não seja possível cumprir a programação de shows utilizando o anexo X(dez), o proponente poderá ofertar outras possibilidades de shows/artistas.

8.2 - Realização de abertura solene, na data que antecede o início do evento (11/09/2024 – quinta-feira), no período da tarde/ noite com estrutura montada na Casa do Criador dentro do Recinto de Exposições “Jacob Tosello”, com a presença da imprensa da cidade e região, bem como, autoridades locais, entidades, representantes da sociedade, empresários e quem mais acharem pertinente participar;

8.3 - Contratação de parque de diversões com brinquedos distintos, com funcionamento em todos os dias do evento, sendo obrigatório a reserva de 01 (um) dia, para o uso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Prudente, que irá



utiliza-lo exclusivamente para crianças, o dia reservado será dividido em 2 (dois) turnos, onde as crianças, terão acesso a todos os brinquedos gratuitamente, e o acesso aos brinquedos será controlado através de pulseiras individuais distribuídas as crianças, conforme cláusula décima segunda deste edital. O parque deverá apresentar todas as documentações legais de funcionamento, bem como ART's, Alvará de Bombeiro, Alvará da Prefeitura de Presidente Prudente e demais documentos pertinentes, com observação e cumprimento das exigências do TAC- Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e Município de Presidente Prudente;

8.4 Todos os materiais e equipamentos utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar sob a responsabilidade de Engenheiro, com a respectiva ART devidamente recolhida, e em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como em perfeito estado de conservação e funcionamento durante todo o período da realização da 61ª EXPO PRUDENTE/2024;

8.5 A empresa contratada deverá apresentar um cronograma com a programação dos dias e horários dos shows pagos e/ou gratuitos para aprovação da Prefeitura de Presidente Prudente, que será divulgado posteriormente para a população.

8.6 A empresa deverá disponibilizar um local com identificação visual em atendimento ao Pacto "Ninguém se Cala", para uso da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme as Leis Estadual 17.621/2023 e 17.635/2023;

8.6.1. A empresa deverá confeccionar faixas e banners para a identificação do local, com o fornecimento da arte pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;.

8.7 A empresa deverá apresentar apólice de seguro com cobertura total do evento.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES A ÁREA TÉCNICA:

9.1. A empresa contratada deverá promover a exposição de animais, bovinos, equinos, ovinos, caprinos e animais de pequeno porte. Podendo também realizar julgamento de animais, leilões e palestras técnicas voltadas ao agronegócio. A empresa contratada fica responsável pela contratação e providências do Certificado de Sanidade, GTA (Guia de Transporte de Animais) e veterinário responsável e de demais exigências da CDA- Coordenadoria de Defesa Agropécuaária.

9.2 OBRIGAÇÕES GERAIS NA EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS

9.2.1. É necessário que eventos de concentração de animais de peculiar interesse do Estado, sejam previamente autorizados pela CDA (Coordenadoria de Defesa Agropecuária), por meio de seus escritórios regionais, em pedidos realizados por empresas devidamente cadastradas, com antecedência do início da exposição dos animais;



9.2.2. Registro dos animais expostos no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros e lavadores durante a permanência no recinto;

9.2.3. Disponibilização de um Médico Veterinário para atendimento dos animais, com liberação junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) e recolhimento das devidas taxas, que serão custeadas pela Empresa Vencedora;

9.2.4. A Empresa Vencedora deverá apresentar uma declaração em que se obriga a cumprir as normas da Secretaria de Agropecuária do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais;

9.2.5. Manejar os animais dentro do Recinto de Exposições de forma segura e higiênica;

9.2.6. Manter os pavilhões e barracões limpos;

9.2.7. Cuidar e zelar pelo patrimônio público;

9.2.8. Tratar os animais racionalmente, livre de maus tratos, obedecendo à legislação federal, estadual e municipal pertinente;

9.2.9. Não expor animais que tragam riscos às pessoas;

9.2.10. Manter as baias limpas e higienizadas;

9.2.11. Providenciar juízes e auxiliares para o julgamento das raças;

9.3 OBRIGAÇÕES GERAIS PARA O RODEIO

A empresa vencedora deverá realizar no mínimo 03(três) dias de rodeios, sendo os tipos de montaria em touro e cavalos, ficando em aberto à empresa vencedora a realização de rodeio completo; cabendo a empresa vencedora arcar com toda responsabilidade para tal, como alimentação dos animais, certificado de sanidade e GTA(Guia de Transporte de Animais), segurança, premiação e quaisquer outra despesa que venha ter.

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

10.1. Disponibilizar a área situada no imóvel denominado “Recinto de Exposições Jacob Tosello” a partir do dia 06 de setembro de 2024, devidamente limpo e em condições de uso, já tendo sido realizados os serviços de roçada, poda de árvores, capinação, caiação, tapa buracos, pinturas, reformas de baixa complexidade;

10.2. Disponibilizar Ambulatório Médico dentro do Recinto de Exposição, com equipe médica e enfermeiros e ambulância;;

10.3. Realizar a coleta de lixo quando necessário;

10.4. Disponibilizar caminhão pipa quando necessário;



10.5. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

10.6. Energia Elétrica e água consumida no Recinto;

10.7. Plantão com eletrecista, e, encanador e equipe de limpeza.

10.8. A Contratante cederá o espaço Tatersal para realização de Leilão, caso a empresa vencedora queira terceirizar.

11. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS

11.1 A empresa selecionada será aquela que apresentar a maior pontuação na somatória dos seguintes quesitos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Abordagem Técnica do Evento	35,0 (quarenta) pontos
II	Abordagem Festiva do Evento (artístico)	40,0 (trinta e cinco) pontos
III	Experiência da Empresa (Currículo)	25,0 (vinte e cinco) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100,0 pontos

11.1.1 A proposta técnica será avaliada por meio de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

I – Abordagem Técnica do Evento – 35 (trinta e cinco) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exposição de animais (Bovinos, Equídeos, Caprinos e Ovinos)	15

Julgamentos, provas, competições dos animais expostos	15
Palestras técnicas, voltadas ao desenvolvimento do agronegócio do Município e Região	5

11.1.2 A abordagem Técnica do Evento deverá ser comprovada através da apresentação da Programação do Evento Técnico.

11.1.3 As pontuações do item I podem ser cumulativas desde que atendidos os respectivos critérios acima estabelecidos

II – Abordagem Festiva do Evento – 40 (quarenta) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Grade de shows de musicais Apresentados ANEXO X	20



Projeto de Estruturas de palco, som, luz e camarotes do evento	15
Parque de diversões com estruturas conforme normas de segurança.	5

11.1.4 A abordagem Festiva do Evento deverá ser comprovada através de Projetos de execução da Programação Festiva;

11.1.5 De acordo com o Anexo X a tabela 1 tem valor superior à tabela 2 que por sua vez tem valor superior à tabela 3;

11.1.6 As pontuações do item II podem ser cumulativas desde que atendidos os respectivos critérios acima estabelecidos;

III – Experiência da Empresa – 25 (vinte e cinco) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
De 0 a 02 edições de eventos, semelhantes, realizadas;	4
De 03 a 05 edições de eventos, semelhantes, realizadas;	9
Acima de 05 edições de eventos, semelhantes, realizadas;	12

- Em caso de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da “**ordem de início de execução dos serviços**”.

12.2. A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc.), devidamente especificada neste edital, deverá estar montada e em pleno funcionamento até as 08 horas do dia 11/09/2024.

12.3. A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento, devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer em até 20 dias após o encerramento do evento.

13. DOS PREÇOS A SEREM COBRADOS:

13.1. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas inclusive boate e patrocínio/propaganda/publicidade, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa credenciada, fica desde já estipulado que a entrada no Recinto deverá ser gratuita ficando a critério da empresa vencedora valor cobrado para ingressos de shows, camarotes, boate, áreas vips, estacionamento e outros, devendo observar a média de mercado e estar em consonância com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

14. DOS RECURSOS



14.1. Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos artigos. 164 e ss. da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais e estando toda a documentação em dia, o Secretário de Agricultura e Abastecimento, constatando a regularidade do processo quanto aos procedimentos legais, ratificará o ato, e a empresa HABILITADA, será convocada nos termos dos art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato de prestação de serviços, sob pena de decair do direito a celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e ss. da Lei Federal n.º 14.133/21, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa no valor de 5.000 UFM, além do impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme § 1.º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por igual período, com fulcro no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislações posteriores.

17. REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITA GLOBAL (art. 6.º, inciso XXIX, alínea "c" da Lei n.º 14.133/21).

18. DA REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

18.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



19.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolados no Atende Prudente da Prefeitura de Presidente Prudente.

19.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

19.3.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.3.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível

20.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.2.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 20.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.5.** Fraudar a licitação;
- 20.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.1.1.** Advertência;
 - 21.1.2.** Multa;
 - 21.1.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 21.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 21.1.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.1.5.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.1.5.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.1.5.3** As circunstâncias agravantes e atenuantes;
 - 21.1.5.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.1.5.4** A multa terá a unidade de UFM como valor de referência, e será aplicada conforme a seguir:
 - 21.1.5.4.1** 1.000 UFM, por não assinar o contrato dentro do prazo estipulado;
 - 21.1.5.4.2** 5.000 UFM, por não realizar o evento em sua totalidade;
 - 21.1.5.4.3** 3.000 UFM, por realizar o evento parcialmente;
 - 21.1.5.4.4** 100 UFM, por item em desconformidade com o exigido nas cláusulas oitava e nona - das obrigações, deste edital;
- 21.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1, 20.2 e 20.3, a multa será de 50 UFM;
- 21.3.** Para a infração prevista no item 20.4, a multa será de 1.000 UFM;
- 21.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 21.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 21.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



- decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 21.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.4, 20.5, 20.6, 20.7 e 20.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 21.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades;
- 21.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 21.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 21.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração a pessoa física ou jurídica que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 22.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: compras@presidenteprudente.sp.gov.br
- 22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação;
- 23.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.presidenteprudente.sp.gov.br.
- 23.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Modelo de Declaração de Credenciamento e Proposta (ANEXO I);
 - b) Declaração de que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação (Anexo II);
 - c) Declaração de que possui capacidade técnica para realizar o evento denominado “61ª EXPO PRUDENTE 2024 ” (Anexo III);
 - d) Declaração de que para os devidos fins que possui carta de exclusividade firmada entre a empresa e os artistas ou seu representante legal que se apresentarão nos dias do evento, com firma reconhecida em cartório (Anexo IV).
 - e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V);
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI).
 - g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VII).
 - h) Declaração de que não possui débitos de tributos e multas com a Prefeitura de Presidente Prudente (Anexo VIII);
 - i) Declaração de que se obriga a cumprir as normas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos de concentração de animais (Anexo IX);
 - j) Tabela 1 (Anexo X);
 - k) Minuta do Contrato (ANEXO XI);



23.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 17:00 horas no Departamento de Compras e Licitações, 1.º andar do Paço Municipal, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200 Centro, ou pelo telefone 3902-4452.

Presidente Prudente, 10 de julho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

MAURICIO NABHAN GARCIA
Secretário de Agricultura e Abastecimento



ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 2024

PROCESSO N.º 7232/2024.

A Empresa _____ declara para os devidos fins, que concorda em realizar o evento denominado “61.ª EXPO PRUDENTE – 2024” com **CUSTO ZERO** para a Administração de Presidente Prudente, respeitando as condições estabelecidos pelo edital.

Declara ainda, que se compromete a executar o projeto abaixo:

(DESCREVER O PROJETO MINUCIOSAMENTE)

DETALHAR A ABORDAGEM TÉCNICA DO EVENTO
EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS/JULGAMENTOS/PROVAS/COMPETIÇÕES/PALESTRAS TÉCNICAS

DETALHAR A ABORDAGEM FESTIVA DO EVENTO
GRADE DE SHOWS
ESTRUTURA DE PALCO/SOM/LUZ/CAMAROTES
COQUETEL/BUFFET/DECORAÇÃO RODEIO
PARQUE/ESTRUTURA/SEGURANÇA/BRINQUEDOS

DETALHAR A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA
EVENTOS REALIZADOS SEMELHANTES

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da Chamamento Público nº 005 /2024 – Processo n.º 2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 61.ª EXPO PRUDENTE 2024

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins legais que possui recursos e capacidade técnica para a realização da 61.ª EXPO PRUDENTE 2024, objeto do processo licitatório da Chamamento Público nº 005/2024 – Processo n.º 7232/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE DOS ARTISTAS

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins legais que possui carta de exclusividade firmada entre a empresa e os artistas ou seu representante legal que se apresentarão nos dias do evento, com firma reconhecida em cartório, para a realização da 61.ª EXPO PRUDENTE/2024, objeto do processo licitatório da Chamamento Público nº 005/2024 – Processo n.º7232/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins legais que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998.

Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins legais que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA OS DIREITOS TRABALHISTAS

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A (empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins legais e de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

² **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou Concorrência Pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



ANEXO IX

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A (empresa ou pessoa física), inscrita no
CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins legais e de
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que se obriga a cumprir todas
as normas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em eventos
de concentração de animais.**

Por ser verdade assina a presente.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO X

TABELA 1

• Jorge e Mateus
• Gustavo Lima
• Luan Santana
• Hugo e Guilherme
• Henrique e Juliano
• Zé Neto e Cristiano
• Bruno e Marrone
• Ana Castela
• Chitãozinho e Chororó

TABELA 2

• Maiara e Maraisa
• Guilherme e Benuto
• Luan Pereira
• Zezé de Camargo e Luciano
• Jad e Jadson
• Fernando e Sorocaba
• Alok
• Pedro Sampaio
• Murillo Ruff
• Léo e Rafael
• Leonardo

TABELA 3

• Pedro Paulo e Alex
• Bruno e Barreto
• Loubet
• Munhoz e Mariano
• Taeme e Thiago
• Thiago Brava
• Outros....